



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 3.^a REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

Torna-se público que o Conselho Regional de Técnicos em Radiologia 3ª Região – CRTR/MG, sediado na Rua Rio de Janeiro, 282, 8º Andar, Centro, Belo Horizonte, Minas Gerais, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 11.461/2023, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, **sendo a sessão pública realizada no dia 30 de julho de 2025, às 9h (horário de Brasília), conforme definidos no aviso/extrato do edital.**

Contratante: CRTR/MG - UASG: 389488

Critério de Julgamento: Maior Desconto sobre a taxa de comissão do comitente

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de **leiloeiro oficial** devidamente matriculado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (JUCEMG), para prestação de serviços de avaliação, organização e condução de leilão público destinado à alienação de **04 (quatro) veículos automotores** de propriedade do CRTR/MG.

1.2. Os bens a serem leiloados estão especificados no **Anexo I** deste edital.

1.3. O valor total estimado dos bens é de **R\$ 108.943,00** (cento e oito mil, novecentos e quarenta e três reais).

2. PREVALÊNCIA DO TERMO DE REFERÊNCIA:

2.1. A descrição detalhada do objeto consta no Termo de Referência (Anexo) que deve ser analisada cuidadosamente pelas participantes da licitação, sendo que, em caso de divergência, com a especificação divulgada pelo site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, prevalecerá a descrição do Termo de Referência para efetivação da contratação.

3. DOS DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 Conforme art. 5º do Decreto nº 11.461/2023, não haverá desembolso por parte do CRTR/MG, sendo a remuneração do leiloeiro proveniente exclusivamente da comissão cobrada dos arrematantes.

3.2 O valor do contrato será de R\$ 0,00 (zero reais).

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

4.1 PODERÃO PARTICIPAR

4.1.1 Leiloeiros oficiais pessoas físicas ou empresários individuais;

4.1.2 Devidamente matriculados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (JUCEMG);

4.1.3 Credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);

4.1.5 Credenciados no Portal de Compras do Governo Federal;

4.1.5 Em situação regular perante o sistema de habilitação parcial do SICAF;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 3.^a REGIÃO

4.1.6 Em dia com as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

4.2 NÃO PODERÃO PARTICIPAR

4.2.1 Empresas em estado de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial;

4.2.2 Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.2.3 Pessoas físicas ou jurídicas que estejam com direito de licitar e contratar suspenso;

4.2.4 Empresas cujos dirigentes, sócios ou representantes legais tenham parentesco até terceiro grau com agentes públicos do CRTR/MG;

4.2.5 Consórcios de empresas;

4.2.6 Cooperativas;

4.2.7 Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

4.2.8 Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido punidas com impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar previamente credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Portal de Compras do Governo Federal.

5.2 O credenciamento dar-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

5.3 O licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 O critério de julgamento será o de **MAIOR DESCONTO** sobre a taxa de comissão do comitente (CRTR/MG).

6.2 Conforme Decreto nº 11.461/2023 e Instrução Normativa SEGES nº 73/2022, **fica vedada a cobrança de taxa de comissão do órgão público** (comitente).

6.3 A disputa ocorrerá sobre o percentual de desconto da taxa de comissão do comitente, que deverá ser **0% (zero por cento)**.

6.4 Caso todos os licitantes ofertem 0% (zero por cento), o vencedor será definido por **sorteio eletrônico** via Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

6.5 A comissão de **5% (cinco por cento)** será cobrada exclusivamente dos arrematantes, conforme art. 42 do Decreto nº 21.981/1932.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 A proposta inicial deverá ser apresentada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo conter:

7.1.1 Percentual de desconto sobre a taxa de comissão do comitente;

7.1.2 Declaração de que o valor da comissão cobrada dos arrematantes não excederá 5% (cinco por



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 3.^a REGIÃO

cento);

7.1.3 Descrição detalhada dos serviços oferecidos;

7.1.4 Prazo de execução dos serviços;

7.1.5 Declaração de que atende a todos os requisitos de habilitação.

7.2 Todas as especificações do objeto constantes da proposta vinculam a contratada.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 Registro comercial na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (JUCEMG);

8.1.2 Carteira de identidade e CPF do leiloeiro (pessoa física) ou documento equivalente;

8.1.3 Comprovação de inscrição no Registro de Leiloeiros da JUCEMG.

8.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

8.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

8.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.2.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.3.1 Comprovação de registro profissional como leiloeiro oficial junto à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais;

8.3.2 Atestado de capacidade técnica para prestação de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação;

8.3.3 Declaração de que possui infraestrutura adequada e plataforma online para realização de leilões eletrônicos;

8.3.4 Comprovação de que a plataforma tecnológica atende aos requisitos de segurança previstos no art. 32 do Decreto nº 11.461/2023:

- Protocolo de segurança TLS 1.3 ou superior;
- Sistema de autenticação em 2 fatores;
- Manutenção de logs de auditoria.

8.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.1 Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

8.4.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (para pessoa jurídica).

9. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 3.^a REGIÃO

9.1 A partir do horário previsto no sistema, a sessão pública na internet será aberta pelo Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

9.2 Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

9.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

9.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.

9.5 Somente as propostas classificadas participarão da fase de lances.

9.6 A partir da abertura da sessão pública, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.7 O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras estabelecidas no edital.

9.8 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.9 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

9.10 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.11 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

9.12 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

9.13 O Pregoeiro poderá encerrar a etapa de lances caso constatare que houve estabilização dos mesmos.

9.14 Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto ao SICAF, do porte da entidade empresarial.

9.15 O sistema identificará em coluna própria as entidades empresariais que usufruem do direito de preferência e as que se encontram na faixa de empate, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada.

9.16 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, assegurada a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- No país;
- Por empresas brasileiras;
- Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.17 Persistindo o empate, a proposta vencedora será selecionada pelo sistema mediante sorteio eletrônico.

9.18 Definida a ordem de classificação das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 3.^a REGIÃO

9.19 Sendo aceitável a proposta, o Pregoeiro verificará, por meio do SICAF, o atendimento das condições de habilitação do licitante.

9.20 Caso o licitante não atenda às condições de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências.

9.21 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.4.1 Serão desconsiderados pelo Pregoeiro os recursos interpostos fora do sistema eletrônico ComprasGov.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e www.crtrmg.org.br

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 3.^a REGIÃO

apresentados.

11.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1 Homologado o resultado da licitação, o CRTR/MG firmará contrato com o licitante vencedor.

12.2 O prazo para assinatura do contrato será de até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

12.3 O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CRTR/MG.

12.4 É facultado ao CRTR/MG, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13. DAS OBRIGAÇÕES

13.1 DO LEILOEIRO (CONTRATADA)

13.1.1 FASE PREPARATÓRIA

- a) Realizar vistoria técnica completa dos veículos;
- b) Elaborar laudo de avaliação pericial com base na Tabela FIPE atualizada;
- c) Identificar e informar sobre multas e pendências documentais;
- d) Organizar os bens em lotes conforme orientação do CRTR/MG;
- e) Fotografar os veículos para divulgação;
- f) Elaborar catálogo descritivo detalhado dos bens.

13.1.2 DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE

- a) Publicar editais de leilão com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis;
- b) Divulgar simultaneamente em:
 - Portal gov.br/compras;
 - Site próprio do leiloeiro;
 - Jornal local de grande circulação;
 - Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- c) Disponibilizar visita prévia aos interessados.

13.1.3 REALIZAÇÃO DO LEILÃO

- a) Conduzir o leilão 100% online através de plataforma segura;
- b) Utilizar protocolo TLS 1.3 ou superior e autenticação em 2 fatores;
- c) Manter logs de auditoria de todas as transações;
- d) Receber e registrar os lances em modo aberto;
- e) Declarar os arrematantes vencedores;
- f) Emitir certificados de arrematação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 3.^a REGIÃO

13.1.4 FASE PÓS-LEILÃO

- a) Cobrar e receber a comissão de 5% exclusivamente dos arrematantes;
- b) Receber o valor total arrematado dos compradores;
- c) Prestar contas analítica ao CRTR/MG em até 5 (cinco) dias úteis;
- d) Depositar os valores líquidos arrematados em conta indicada pelo CRTR/MG;
- e) Providenciar a transferência dos documentos aos arrematantes;
- f) Gerenciar inadimplências dos compradores;
- g) Fornecer relatórios completos: lances, atas, recibos, DARFs e GRUs.

13.2 DO CRTR/MG (CONTRATANTE)

- a) Disponibilizar os veículos para vistoria e avaliação;
- b) Fornecer toda a documentação dos veículos;
- c) Regularizar pendências documentais e de multas antes do leilão;
- d) Designar servidor para acompanhar os trabalhos;
- e) Autorizar a realização do leilão;
- f) Fiscalizar a execução do contrato.

14. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

14.1 O prazo para execução completa dos serviços será de **60 (sessenta) dias** corridos, contados da assinatura do contrato.

14.2 O prazo compreende:

- Mínimo de 15 (quinze) dias úteis para divulgação (fase pré-leilão);
- Máximo de 5 (cinco) dias úteis para repasse dos valores (fase pós-leilão).

14.3 O prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e aceita pelo CRTR/MG.

15. DA VISTORIA PRÉVIA

15.1 A vistoria dos veículos será **facultativa** e poderá ser realizada mediante agendamento prévio junto ao CRTR/MG.

15.2 O licitante que não realizar a vistoria deverá apresentar declaração de conhecimento pleno das condições dos bens.

15.3 Local da vistoria: Rua Rio de Janeiro, n.º 282, 8º andar, Centro, CEP: 30160-040, Belo Horizonte/MG.

15.4 Período: De 14/7/2025 a 16/7/2025.

15.5 Horário: Das 08h00 às 17h00.

15.6 Agendamento: Telefone (31) 3201-8385, Celular: (31) 99704-4134 ou e-mail: crtrmg@crtrmg.org.br.

16. DO PAGAMENTO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 3.^a REGIÃO

16.1 Não haverá pagamento por parte do CRTR/MG.

16.2 A remuneração do leiloeiro será de **5% (cinco por cento)** sobre o valor de cada bem arrematado, cobrada diretamente dos arrematantes.

16.3 O leiloeiro deverá depositar o valor líquido arrematado na conta bancária indicada pelo CRTR/MG, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** após a realização do leilão.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% a 10% sobre o valor dos bens arrematados;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.2 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outra.

17.3 O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos devidos pelo CRTR/MG ou cobrado judicialmente.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.2 Fica assegurado ao CRTR/MG o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação.

18.3 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas.

18.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato.

18.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

18.7 Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos, prevalecerão as do edital.

18.8 O leilão somente será realizado após autorização expressa do CRTR/MG.

18.9 Todos os custos com publicidade, divulgação e realização do leilão correrão por conta do leiloeiro.

18.10 Integram este edital, para todos os efeitos:

- **Anexo I** – Termo de Referência;
- **Anexo II** - Modelo de proposta;
- **Anexo III** - Minuta do contrato;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 3.^a REGIÃO

- **Anexo IV** - Modelos de declarações.

18.11 Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação vigente.

18.12 O foro competente para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente edital será o da Comarca de Belo Horizonte/MG.

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão.

19.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: crrmg@crrmg.org.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço do CRTR/MG.

19.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

19.4 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

19.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

Belo Horizonte, 10 de julho de 2025.

Leandro Marcelo Prado
Diretor-Presidente do CRTR-MG 3^a Região



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 3.ª REGIÃO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO,

Contratação de **leiloeiro oficial** devidamente matriculado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (JUCEMG), para prestação de serviços de avaliação, organização e condução de leilão público destinado à alienação de 04 (quatro) veículos automotores de propriedade do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 3ª Região - CRTR/MG.

2. JUSTIFICATIVA

O CRTR/MG possui em seu patrimônio veículos que se encontram em estado de obsolescência ou inservibilidade, gerando custos de manutenção, estacionamento e seguro sem contrapartida operacional. A alienação destes bens visa:

- Eliminar custos desnecessários com manutenção e conservação de veículos inservíveis
- Gerar recursos financeiros para aquisição ou locação de novos veículos
- Garantir a continuidade das atividades de fiscalização do Conselho
- Otimizar a gestão patrimonial do órgão

3. BASE LEGAL

- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)
- Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932 (Regulamentação da profissão de leiloeiro)
- Decreto nº 11.461, de 30 de março de 2023
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 5 de agosto de 2022

4. DESCRIÇÃO DOS BENS A SEREM LEILOADOS

Item	Marca/Modelo	Placa	Renavam	Ano Fab./Modelo	Cor	Combustível	Situação	Valor FIPE
01	VW Gol 1.0	GMF 4684	86037116	2005/2005	Prata	Flex	Parado	R\$ 15.020,00
02	VW Gol 1.0	GMF 5194	921714254	2007/2008	Branca	Flex	Parado	R\$ 19.375,00
03	Ford Fiesta Sedan 1.6 Flex	ATR 0735	292166168	2011/2011	Preta	Flex	Parado	R\$ 31.802,00
04	VW Gol 1.0 CL MB	GMF 8081	1083622347	2016/2016	Branca	Flex	Em uso*	R\$ 42.746,00

*Observação: O veículo item 04 possui multa pendente no valor de R\$ 208,26 com vencimento em 01/07/2025, que deverá ser regularizada antes do leilão.

Valor Total Estimado dos Bens: R\$ 108.943,00

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (CICLO DE VIDA)

5.1 Pré-Leilão

RUA RIO DE JANEIRO, 282/ 8º ANDAR – CENTRO
CEP: 30.160-040 - BELO HORIZONTE – MG – Tels. (31)3201-8385 / 3201-5743
Telefax: (31) 3201-8892 -HP: www.crtrmg.org.br / E-mail: crtrmg@crtrmg.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 3.^a REGIÃO

- **Vistoria:** Inspeção técnica completa dos veículos por profissional habilitado
- **Laudo FIPE:** Elaboração de laudo pericial com base na Tabela FIPE atualizada
- **Montagem de Lotes:** Organização dos bens em lotes conforme orientação do CRTR/MG
- **Divulgação:** Publicidade mínima de **15 dias úteis** em:
 - Sítio oficial do CRTR/MG
 - Portal de leilões (plataforma online do leiloeiro)
 - Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

5.2 Execução

- **Modalidade:** Sessão **100% online** (modalidade eletrônica)
- **Modo de Disputa:** Aberto com lances sucessivos
- **Critério:** "Maior desconto" sobre a taxa do comitente (que será **0%**)
- **Desempate:** Sorteio eletrônico se todos os licitantes ofertarem 0%
- **Plataforma:** Portal de Compras do Governo Federal (gov.br/compras) integrado ao PNCP

5.3 Pós-Leilão

- **Cobrança:** Comissão de **5%** exclusivamente do arrematante (art. 42 do Decreto 21.981/1932)
- **Repasse:** Valores líquidos ao CRTR/MG em até **5 dias úteis**
- **Prestação de Contas:** Relatório analítico detalhado com publicação no PNCP

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO

Item	Atividade	Requisitos Mínimos
1	Vistoria e Avaliação	Laudo pericial por técnico habilitado com base na Tabela FIPE; identificação e regularização de multas/pendências
2	Divulgação	Portal gov.br/compras + site do leiloeiro + jornal local de grande circulação + PNCP
3	Plataforma Tecnológica	Protocolo TLS 1.3, autenticação em 2 fatores e logs de auditoria (art. 32, Decreto 11.461/2023)
4	Relatórios	Relatório de lances, ata do leilão, recibos, DARFs e GRUs de multas quitadas

6.1 Obrigações do Leiloeiro

a) Fase Preparatória:

- Realizar vistoria técnica completa dos veículos
- Elaborar laudo de avaliação pericial com base na Tabela FIPE
- Identificar e informar sobre multas e pendências documentais
- Organizar os bens em lotes conforme orientação do CRTR/MG
- Fotografar os veículos para divulgação
- Elaborar catálogo descritivo detalhado dos bens

b) Divulgação e Publicidade:

- Publicar editais de leilão com antecedência mínima de 15 dias úteis
- Divulgar simultaneamente em:
 - Portal gov.br/compras



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 3.^a REGIÃO

- Site próprio do leiloeiro
- Jornal local de grande circulação
- Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)
- Disponibilizar visita prévia aos interessados

c) Realização do Leilão:

- Conduzir o leilão 100% online através de plataforma segura
- Utilizar protocolo TLS 1.3 e autenticação em 2 fatores
- Manter logs de auditoria de todas as transações
- Receber e registrar os lances em modo aberto
- Declarar os arrematantes vencedores
- Emitir certificados de arrematação

d) Fase Pós-Leilão:

- Cobrar e receber a comissão de 5% exclusivamente dos arrematantes
- Receber o valor total arrematado dos compradores
- Prestar contas analítica ao CRTR/MG em até 5 dias úteis
- Depositar os valores líquidos arrematados em conta indicada pelo CRTR/MG
- Providenciar a transferência dos documentos aos arrematantes
- Gerenciar inadimplências dos compradores
- Fornecer relatórios completos: lances, atas, recibos, DARFs e GRUs

6.2 Obrigações do CRTR/MG

- Disponibilizar os veículos para vistoria e avaliação
- Fornecer toda a documentação dos veículos
- Regularizar pendências documentais e de multas antes do leilão
- Designar servidor para acompanhar os trabalhos
- Autorizar a realização do leilão

7. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico - Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras)

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Maior Desconto sobre a taxa de comissão do comitente, observando-se que:

- Conforme Decreto nº 11.461/2023 e IN SEGES nº 73/2022, fica vedada a cobrança de taxa de comissão do órgão público (comitente)
- A disputa ocorrerá sobre o percentual de desconto da taxa de comissão do comitente, que deverá ser **0% (zero por cento)**
- Caso todos os licitantes ofertem 0%, o vencedor será definido por **sorteio eletrônico** via Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)
- A comissão de 5% será cobrada exclusivamente dos arrematantes (art. 42 do Decreto 21.981/1932)

9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1 Poderão Participar

- Leiloeiros oficiais pessoas físicas ou empresários individuais
- Devidamente matriculados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 3.^a REGIÃO

- Credenciados no SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal
- Em dia com as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias

9.2 Não Poderão Participar

- Empresas em estado de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial
- Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas ou impedidas de licitar
- Empresas cujos dirigentes tenham parentesco com agentes públicos do CRTR/MG
- Consórcios de empresas
- Cooperativas

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Habilitação Jurídica

- Registro na Junta Comercial do Estado
- Carteira de identidade e CPF do leiloeiro

10.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Certidão Conjunta da Receita Federal e PGFN
- Certidão da Fazenda Estadual
- Certidão da Fazenda Municipal
- Certificado de Regularidade do FGTS
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

10.3 Qualificação Técnica

- Comprovação de registro profissional como leiloeiro oficial
- Atestado de capacidade técnica para serviços similares
- Declaração de infraestrutura e plataforma online para leilões

11. VISTORIA PRÉVIA

A vistoria dos veículos será **facultativa** e poderá ser realizada mediante agendamento prévio junto ao CRTR/MG. O licitante que não realizar a vistoria deverá apresentar declaração de conhecimento pleno das condições dos bens.

12. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução completa dos serviços será de **60 (sessenta) dias** contados da assinatura do contrato, sendo:

- **15 dias úteis** mínimos para divulgação (fase pré-leilão)
- **5 dias úteis** máximos para repasse dos valores (fase pós-leilão)

O prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa fundamentada.

13. VALOR ESTIMADO

Considerando que não haverá pagamento de comissão pelo CRTR/MG (conforme legislação vigente), o valor do contrato será de **R\$ 0,00 (zero reais)**, sendo a remuneração do leiloeiro proveniente exclusivamente da comissão cobrada dos arrematantes.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Não se aplica, tendo em vista que não haverá desembolso por parte do CRTR/MG.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 3.^a REGIÃO

15. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização e gestão do contrato será exercida por servidor designado pelo CRTR/MG, que acompanhará a execução dos serviços, verificará o cumprimento das obrigações contratuais e validará os relatórios de prestação de contas.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado às seguintes sanções:

- Advertência
- Multa de 0,5% a 10% sobre o valor dos bens arrematados
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública por até 5 anos
- Declaração de inidoneidade

17. PAGAMENTO

Não haverá pagamento por parte do CRTR/MG. A remuneração do leiloeiro será de **5%** sobre o valor de cada bem arrematado, cobrada diretamente dos arrematantes conforme art. 42 do Decreto 21.981/1932.

18. ENTREGA DOS RECURSOS

O leiloeiro deverá depositar o valor líquido arrematado (valor total menos as comissões recebidas dos arrematantes) na conta bancária indicada pelo CRTR/MG, no prazo máximo de **5 dias úteis** após a realização do leilão, acompanhado de prestação de contas analítica.

19. REQUISITOS DE SEGURANÇA E TRANSPARÊNCIA

19.1 Plataforma Tecnológica

- Protocolo de segurança **TLS 1.3** ou superior
- Sistema de **autenticação em 2 fatores**
- Manutenção de **logs de auditoria** de todas as transações
- Conformidade com o art. 6º, VII do Decreto 11.461/2023

19.2 Documentação e Relatórios

- Relatório detalhado de todos os lances recebidos
- Ata completa do leilão
- Recibos de pagamento dos arrematantes
- Comprovantes de quitação de multas (DARFs e GRUs)
- Prestação de contas analítica com publicação no PNCP

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

- O leilão somente será realizado após autorização expressa do CRTR/MG
- Todos os custos com publicidade, divulgação e realização do leilão correrão por conta do leiloeiro
- O presente Termo de Referência poderá ser alterado para adequação às necessidades do CRTR/MG
- Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação vigente

Belo Horizonte, 7 de julho de 2025



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 3.^a REGIÃO

Responsável pela Elaboração:

Fernanda V. A. Afonso

Fernanda Virginia Alves Afonso
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Aprovação:

Leandro Marcelo Prado

Leandro Marcelo Prado
DIRETOR-PRESIDENTE do CRTR-MG 3^a Região



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 3.^a REGIÃO

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Empresa Fornecedora		
CNPJ nº:		Razão Social:
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone		
Endereço Eletrônico:		
Dados Bancários:		
Sócio Administrador / Representante Legal:		
CPF do representante legal:		
RG do representante legal:		

Processo Licitatório nº. XXX/2025	Proposta de Preços “Maior Desconto”
--	--

Objeto: Serviços profissionais de leiloeiro oficial devidamente matriculado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (JUCEMG), para avaliação, organização e condução de leilão público visando à alienação de 04 (quatro) veículos automotores de propriedade do CRTR/MG.

PROPOSTA: Percentual de desconto ofertado sobre a taxa de comissão do comitente (fixada em 0% pelo edital): _____%

Declarações:

1. Declaro que o valor da comissão cobrada dos arrematantes não excederá o percentual máximo de 5% (cinco por cento), conforme disposto no Decreto nº 21.981/1932.
2. Declaro que a plataforma tecnológica utilizada atende aos requisitos de segurança exigidos pelo Decreto nº 11.461/2023, incluindo protocolo TLS 1.3 ou superior, sistema de autenticação em



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 3.^a REGIÃO

dois fatores e manutenção de logs de auditoria.

3. Declaro possuir infraestrutura adequada e plataforma online própria para a realização dos leilões eletrônicos, atendendo plenamente às exigências técnicas do edital.
4. Declaro, sob as penalidades da Lei, que a presente proposta atende integralmente a todas as especificações e exigências constantes no Edital e seus anexos, estando inclusos todos os custos relacionados direta ou indiretamente à execução do objeto contratual, não cabendo qualquer acréscimo adicional sob nenhum pretexto.

VALIDADE DA PROPOSTA: A proposta é válida por 90 (noventa) dias, contados da data da sua apresentação.

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O prazo de execução dos serviços será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da assinatura do contrato, conforme estabelecido no Edital.

Local e data: _____

Assinatura do Representante Legal

Nome do Representante Legal:

CPF:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 3.ª REGIÃO

ANEXO III

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/. ,QUE
FAZEM ENTRE SI O **CONSELHO REGIONAL DE**
TÉCNICOS EM RADIOLOGIA CRTR 3.a REGIÃO e
.....

O Conselho Regional de Técnicos em Radiologia 3ª Região – CRTR/MG, sediado na Rua Rio de Janeiro, 282, 8º Andar, Centro, Belo Horizonte, Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 25.579.327/0001-90, neste ato representado pelo Conselheiro Diretor-Presidente, TNR. Leandro Marcelo Prado, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº MG-10.275-044, inscrito no CPF sob o n.º 049.317.756-67, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos do processo de contratação e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas pertinentes, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços profissionais de leiloeiro oficial, devidamente matriculado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (JUCEMG), para avaliação, organização e condução de leilão público destinado à alienação de 04 (quatro) veículos automotores de propriedade do CRTR/MG.

1.2. O leilão deverá ser realizado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos a partir da data de assinatura do contrato, salvo impedimentos devidamente justificados.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e aceita pelo CONTRATANTE.

2.2. Os prazos contratuais serão suspensos automaticamente em caso de força maior ou caso fortuito que impeçam a realização do leilão, devendo as partes acordar nova data para



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 3.^a REGIÃO

cumprimento das obrigações.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E REMUNERAÇÃO

5.1. A remuneração do CONTRATADO será exclusivamente a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor arrematado, cobrada diretamente dos arrematantes, conforme Decreto nº 21.981/1932. Não haverá qualquer desembolso financeiro por parte do CONTRATANTE.

5.2. O valor mínimo de arrematação (lance mínimo) será de 70% (setenta por cento) do valor de avaliação constante do laudo técnico.

5.3. Em caso de não arrematação de algum veículo, o CONTRATADO deverá promover nova tentativa de leilão, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

5.4. Em caso de desistência ou inadimplência do arrematante, o CONTRATADO deverá promover nova tentativa de venda do bem, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações do Contratante:

6.1.1. Disponibilizar os veículos para vistoria;

6.1.2. Fornecer documentos dos veículos;

6.1.3. Regularizar pendências antes do leilão;

6.1.4. Fiscalizar e acompanhar a execução contratual;

6.1.5. Indicar conta bancária para recebimento dos valores arrecadados.

7. CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.1.1. Realizar vistoria técnica e emitir laudo de avaliação dos veículos;

7.1.1.1. A avaliação deverá considerar tabelas oficiais (FIPE, MOLICAR), estado de conservação, documentação e mercado local, devendo o laudo ser fundamentado



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 3.^a REGIÃO

tecnicamente;

- 7.1.2. Elaborar catálogo detalhado com fotografias e especificações técnicas dos veículos;
- 7.1.3. Realizar divulgação prévia do leilão com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, utilizando pelo menos 3 (três) meios de comunicação de grande circulação;
- 7.1.4. Conduzir o leilão em plataforma eletrônica segura, com recursos de autenticação e registro de todas as operações;
- 7.1.5. Emitir certificados de arrematação e prestar toda assistência aos arrematantes;;
- 7.1.6. Cobrar a comissão exclusivamente dos arrematantes;
- 7.1.7. Prestar contas e depositar os valores arrecadados na conta indicada pelo CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias úteis após o leilão;
- 7.1.8. Manter infraestrutura tecnológica segura conforme Decreto nº 11.461/2023;
- 7.1.9. Garantir total transparência do processo, permitindo acompanhamento pelo CONTRATANTE e órgãos de controle.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 8.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 8.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).
- 8.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 8.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 8.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 8.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 8.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 8.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 3.^a REGIÃO

8.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

8.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

8.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

8.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

8.12. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I- **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº](#)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 3.^a REGIÃO

[14.133, de 2021](#));

II- **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III- **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV- **Multa:**

1. Moratória de 0,5% a 10% sobre o valor estimado dos bens objeto do leilão, aplicada proporcionalmente ao grau de descumprimento das obrigações contratuais.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 3.^a REGIÃO

10.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

10.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

11.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 3.^a REGIÃO

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

11.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

11.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte, MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 3.^a REGIÃO

conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Belo Horizonte, MG, ____ de _____ de 2025.

Leandro Marcelo Prado

DIRETOR-PRESIDENTE

Do CRTR-MG 3ª Região

CONTRATANTE

CONTRATADA

Nome

FISCAL DE CONTRATO

Testemunhas:

01. Nome: CPF:

02. Nome: CPF:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 3.^a REGIÃO**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

[PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA]

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que atendemos plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2025, promovido pelo Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 3ª Região - CRTR/MG.

Local e Data: _____

Assinatura do Representante Legal

Nome:

CPF:

RG:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 3.^a REGIÃO**

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENOR

[PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA]

DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENOR

Declaramos, para os fins previstos no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme permitido pela legislação vigente.

Local e Data: _____

Assinatura do Representante Legal

Nome:

CPF:

RG:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 3.^a REGIÃO**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E PLATAFORMA TECNOLÓGICA

[PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA]

DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E PLATAFORMA TECNOLÓGICA

Declaramos, sob as penas da lei, que possuímos infraestrutura adequada e plataforma tecnológica própria para realização de leilões eletrônicos, em conformidade com os requisitos de segurança previstos no artigo 32 do Decreto nº 11.461/2023, incluindo:

- Protocolo de segurança TLS 1.3 ou superior;
- Sistema de autenticação em 2 fatores;
- Manutenção de logs de auditoria.

Local e Data: _____

Assinatura do Representante Legal

Nome:

CPF:

RG:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 3.^a REGIÃO**

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (quando aplicável)

[PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA]

DECLARAÇÃO ME/EPP

PROPONENTE, CNPJ nº _____, declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Local e Data: _____

Assinatura do Representante Legal

Nome:

CPF:

RG: